



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Processo : Nº 11517/2024

Interessado : Secretaria Municipal de Administração

Objeto : Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Rubiataba/GO – FNDE – Creche Tipo 1 no município de Rubiataba-GO.

Gestora : Secretaria Municipal de Administração

Assunto : Projeto Básico de Engenharia.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA N.º 48/2024

1-OBJETO

Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Rubiataba-GO, – FNDE- Creche Tipo 1.

2- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Rubiataba-GO, – FNDE- Creche Tipo 1, as características do objeto consta no memorial descritivo padrão FNDE.

3-JUSTIFICATIVA

A construção de uma creche e escola de educação infantil em Rubiataba/GO é uma iniciativa essencial para o desenvolvimento social e educacional da comunidade. A seguir, apresentamos as principais justificativas para esse projeto:

Demanda da População: A região tem observado um aumento significativo na taxa de natalidade e no número de famílias em busca de serviços de educação infantil. A criação de uma nova creche atenderá a essa demanda, oferecendo acesso a educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

Desenvolvimento Integral da Criança: A educação infantil é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Um ambiente educativo adequado proporciona estímulos necessários para o aprendizado e a formação de habilidades essenciais para a vida.

Inclusão Social: A construção da creche e escola promoverá a inclusão de crianças de diferentes contextos sociais, garantindo que todas tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de sua origem socioeconômica.

Apoio às Famílias: A oferta de vagas em creches contribui para que os pais possam conciliar suas responsabilidades profissionais com a educação dos filhos. Isso é especialmente importante em uma sociedade onde muitas mães são chefes de família e precisam de suporte para garantir a educação de seus filhos.

Contribuição para o Desenvolvimento Local: A instalação de uma creche e escola de educação infantil gera empregos e fomenta a economia local. Profissionais de educação, serviços de alimentação e manutenção poderão ser contratados, promovendo o desenvolvimento da comunidade.

Atendimento às Diretrizes do FNDE: A construção deste equipamento público está em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

(FNDE), que visa expandir a oferta de educação infantil em todo o Brasil, assegurando que crianças tenham acesso a um aprendizado de qualidade desde a primeira infância.

Melhoria da Qualidade de Vida: A educação infantil de qualidade contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para o futuro, refletindo positivamente na qualidade de vida da população de Rubiataba.

Diante dessas justificativas, a construção da creche e escola de educação infantil é um passo fundamental para garantir que as crianças de Rubiataba tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo seu desenvolvimento e bem-estar, além de fortalecer a comunidade.

4- DESCRIÇÃO FINANCEIRA

Os serviços estão estimados em R\$ 5.174.908,19 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos), de acordo com planilha orçamentária, sendo recursos federais e municipais.

5- REFERÊNCIA DE PREÇOS

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas da SINAP 06/2024 N desonerada.

6- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados em recursos federais e municipais, sendo de recurso federal R\$ 5.119.881,51 (cinco milhões, cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos, e R\$ 55.026,68 (cinquenta e cinco mil, vinte seis reais e sessenta e oito centavos).

7 - DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica será realizada pelo Engenheiro responsável técnico pela empresa devidamente documentado (será necessário a entrega dos seguintes documentos: cópia da carteira de identidade, cópia da carteira do CREA, contrato social (ou o documento emitido pela empresa que o habilita) para esse fim específico, até o terceiro dia antes do certame. A falta de um ou mais destes documentos acarretará a não emissão do Certificado de Visita Técnica, que é um dos documentos obrigatórios para a participação na licitação. Observação: somente será emitido 1 (um) certificado de visita técnica para cada visitante.

A visita técnica será previamente agendada, conjunta com todos os participantes, com data a ser divulgada na publicação do edital. Em situação esporádica e por motivo justificado (mediante solicitação formal), poderá ser agendada mais uma data para a visita técnica com data da visita até 3 dias antes do certame. O engenheiro do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rubiataba acompanhará os participantes da visita técnica até o local do empreendimento.

Todas as condições da obra, projetos, das planilhas, do edital, demais documentos e todas as outras que houverem serão, com a emissão do Certificado de Visita, dados e havidos como verdadeiros, corretos e adequados, não sendo passíveis de contestação e ajustes, considerando a legislação vigente e pertinente.

Quaisquer dados, verificações, observações, dúvidas, etc, devem ser esclarecidas no momento da visita técnica.

Impugnações de projetos, memoriais, planilhas, quantitativos, condições reais da obra ou do local, erros diversos em projetos, memoriais e planilhas, etc, poderão ser apresentadas dentro da lei e dos prazos legais.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Após o aceite dos projetos, memorias, planilhas, das condições do local ou obra: as informações do edital prevalecerão em quaisquer situações ou dúvidas futuras, dentro dos limites da legislação.

8 - AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA

Ordem de serviços será dada a partir da aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

9- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O Prazo da execução da obra expirará após 12 (doze meses) corridos após a data da emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o apresentado no cronograma físico-financeiro. Podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

10- DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observações gerais para todas as medições e pagamentos:

Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal da prefeitura e após esta aprovação, o setor de engenharia comunicará à empresa executora sobre a emissão da nota fiscal com as respectivas e necessárias informações.

A cada solicitação pela contratada de medições e pagamentos, a mesma deverá apresentar à comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal de Rubiataba, os seguintes documentos para cada serviços medidos Diário de obra assinado pelo engenheiro fiscal da prefeitura, laudos e ensaios laboratoriais atestando a qualidade e durabilidade do capeamento e da base, ARTs e notas fiscais dos laudos:

a) Na primeira medição;

- Planilha com serviços executados e seus valores;
- Memorial de Cálculo;
- Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais, (incluir foto da placa da obra)
- Cópia da ART de execução registrada (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.
- Cópia da abertura da CNO- Cadastro Nacional de Obras – emitida INSS,
- Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês vigente, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.

b) Na segunda até a penúltima medição

- Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);
- Memorial de Cálculo;
- Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras – do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

c) Na última medição:

- Planilha com serviços executados e seus valores (no período e acumulado, em R\$ e %);
- Memorial de Cálculo;
- Relatório Fotográfico da obra e seus aspectos principais.
- Plantas ou As Built de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição;
- Certidões negativas de débitos municipal, federal, estadual, FGTS, TRT.
- Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CNO - Cadastro Nacional de Obras –
do empreendimento relativa ao mês, vigente devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- A entrega do diário de obra devidamente assinado pelos responsáveis técnicos pela execução e pela fiscalização
- Termo provisória de entrega da obra.
- Os trâmites para os pagamentos da última parcela serão iniciados após o recebimento formal de cada um destes documentos acima.

11- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será acompanhada e recebida pelo engenheiro fiscal contratado pelo Município de Rubiataba. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura de Rubiataba-GO.

O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura, ou por Comissão legalmente designada. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

Até 60 (sessenta) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura de Rubiataba, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

A contratada, pelos seus sócios e responsáveis técnicos, é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de cinco anos contados da entrega definitiva da obra. As responsabilidades técnicas, legais, criminais, trabalhistas, etc, sobre serviços, materiais, processos, ensaios, etc seguirão o seu natural curso legal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez, durabilidade e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato (adotar-se-á o mais abrangente).



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

12- OBSERVAÇÃO FINAL

Este parecer técnico comporá a documentação para o processo licitatório.

Rubiataba-GO, aos 4 dias do mês de Novembro de 2024.

Departamento de Engenharia
Denner Sansoni Paim
Engenheiro CREA n.º 47.507/D-MG
PAIM ENGENHARIA LTDA